

PORTARIA Nº 068/2025

DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR JOSEMAR SCHMIDT, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1147, POR APROVEITAMENTO NO CARGO DE OPERÁRIO I.

RAFAEL KOCHENBORGER, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, e

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Operador de Britador Mandíbulas, Padrão 3, Carga Horária 40 horas semanais, por meio da Lei Municipal nº 2.580 de 18/12/2024 que “Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.250/2019 que “Consolida o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, extingue cargos públicos e dá outras providências, revoga disposições em contrário”.

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 31¹ da Lei Municipal Complementar nº 001 de 19/05/1993 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as atribuições funcionais estabelecidas ao cargo extinto – Operador de Britador de Mandíbulas²;

¹ **Art. 31.** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo equivalente por sua natureza e retribuição àquele de que era titular.

Parágrafo único. No aproveitamento terá preferência o que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço municipal.

² ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Opera uma máquina de britar, manejando os seus comandos, para reduzir os pedaços de minério ao tamanho desejado.

b) Descrição Analítica: Regula a entrada do mineral que vai alimentar a máquina, controlando o funcionamento das esteiras transportadoras ou canais alimentadores e paralisando a máquina quando ocorrerem anormalidades, para evitar a obstrução do depósito de alimentação e possibilitar a operação de britamento; quebra os pedaços de minério excessivamente grandes, utilizando uma marreta, para deixá-los no tamanho adequado ao britamento; introduz os blocos de material no britador, empurrando-os com uma barra de ferro, para abastecer a máquina e reduzir as dimensões do material; mantém a movimentação do material britado, controlando sua passagem às peneiras de classificação ou aos moinhos, caso seja necessária nova operação, ou ainda aos locais de depósito e carga, para concluir o processo produtivo; trata da manutenção da máquina, limpando-a e lubrificando-a, e efetuando pequenos reparos, para conservá-la em boas condições de funcionamento. Pode revezar-se com o operador da cabine que controla o funcionamento do conjunto.

CONSIDERANDO que o cargo de Operário I³, criado pela Lei Municipal nº 2.250/2019 que “Consolida o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, extingue cargos públicos e dá outras providências, revoga disposições em contrário”, apresenta atribuições semelhantes às do Cargo Extinto;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter um quadro funcional adequado aos serviços das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO ainda que o Padrão de Vencimento do Cargo Extinto – Operador de Britador de Mandíbulas, no qual estava lotado o servidor e o Cargo de Operário I, possuem o mesmo padrão funcional.

baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. DETERMINA o retorno do servidor JOSEMAR SCHMIDT, matrícula funcional Nº 1147, por APROVEITAMENTO no cargo de OPERÁRIO I.

³ ATRIBUIÇÕES:

Realizar trabalhos braçais em geral; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas de estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares, extrusora de meio fio, máquinas e instrumentos de pintura e similares, cortadora de concreto, asfalto e pisos; acender forjas, auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; auxiliar na construção de prédios e pequenos consertos; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, reparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins;

Art. 2º. O Servidor não sofrerá redução em seus vencimentos ou prejuízos na contagem de seu tempo de serviço para fins de direito à férias, licenças ou prêmio assiduidade.

Parágrafo Único. A diferença entre a remuneração atual do servidor e a remuneração estabelecida ao cargo de Operário I, Classe "A", será remunerada por meio de parcela autônoma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL RS, em 15 de janeiro de 2025.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valquíria Aline Schallenberg
Gerente Municipal de Governo